



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA ANGICO VELHO EMPREENDIMENTOS LTDA., TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE JARDINAGEM E TELEFONISTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2023 (SEI N.º 0009199-43.2023.6.27.8000).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n.º, nesta cidade, de São Luís-MA, representado por seu Presidente, o Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, e a empresa **ANGICO VELHO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.330.029/0001-80, com sede à Rua Dr. Charley, 21 - sala 01, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59631-240, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio-administrador, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF n.º 345.013.044-72, celebram o presente termo aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato n.º 10/2023, referente a prestação de serviços continuados de apoio administrativo nas áreas de jardinagem e telefonista do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme autorização do Presidente do Tribunal (Decisão n.º 5589/2025 - doc. 2523627), nos autos do SEI n.º 0009199-43.2023.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica **repactuado**, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o n.º MA000102/2024 (doc. 2500712), a qual alterou os valores salariais e benefícios das categorias envolvidas, conforme tabela abaixo (Planilhas apresentadas no doc. 2517906 e Informação ASGEC n.º 5731 - doc. 2517931):

VIGÊNCIA DE 1º A 31/01/2024 - CCT N.º 102/2024					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE DE POSTOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
JARDINEIRO	POSTO	3	4.149,28	12.447,84	149.374,08
TELEFONISTA (Até 31/07/2024)	POSTO	1	3.782,13	3.782,13	26.474,91
TOTAL ANUAL					175.848,99

VIGÊNCIA DE 01/02 A 31/07/2024 - CCT N.º 102/2024					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE DE POSTOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
JARDINEIRO	POSTO	3	4.226,51	12.679,53	152.154,36
TELEFONISTA (Até 31/07/2024)	POSTO	1	3.986,74	3.986,74	27.907,18
TOTAL ANUAL					180.061,54

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2024 - CCT N.º 102/2024 EXCLUSÃO POSTO TELEFONISTA (4.º ADITIVO) -					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE DE POSTOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
JARDINEIRO	POSTO	3	4.226,51	12.679,53	152.154,36
TOTAL ANUAL					152.154,36

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 8.992,83** ao contrato original, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista nos elementos de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070163 - SESEG; Natureza da Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra; Plano Interno: ADM APOIO para as despesas referentes ao exercício de 2025; e Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoa Jurídica; Plano Interno: ADM APOIO para as despesas referentes ao exercício de 2024.

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente aditivo, no exercício financeiro de 2025, foi emitido o reforço da Nota de Empenho nº 2025NE000208, em 31/07/2025; e no exercício financeiro de 2024, foi emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000356, em 31/07/2025 à conta das dotações especificadas no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	ANGICO VELHO EMPREENDIMENTOS LTDA
Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Presidente	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE OLIVEIRA Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 05/08/2025, às 18:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 06/08/2025, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2531212** e o código CRC **FB4C97CC**.

0009199-43.2023.6.27.8000	2531212v2
---------------------------	-----------